

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM REDE

Página	92
Processo	001.000.267/2016
Matrícula	18847
Assinatura	

**FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, deputado distrital, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.313.721-72, residente e domiciliado na QNP 18, Conjunto E, Casa 29, Setor P Sul, CEP: 72.231-805, Ceilândia-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **COBRACRIADA-#INTELIGÊNCIAEMREDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.161.528/0001-48, sediada no SMPW 5, Conjunto 5, Lote 1, Casa D, CEP 71.735-505, Brasília-DF, neste ato representada por LEANDRO BOAVISTA FORTES, portador da Cédula de Identidade nº 0251529711 - SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.990.326-53, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Comunicação em Rede, tudo na conformidade das cláusulas e das condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente termo a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar, notadamente na área da comunicação e serviços de informação em rede, como forma de apoio à elaboração e execução de estratégias de comunicação, dentro das seguintes especificações:

FACEBOOK/CHICO VIGILANTE

- 1) Criação de ambiente para aumento de interatividade:
  - Disseminação do conteúdo do site [www.chicovigilante.com.br](http://www.chicovigilante.com.br), com linguagem específica



- Divulgação da agenda e das atividades do deputado;
- Compartilhamento de outras redes/sites/noticiários da área de interesse político do deputado;

2) Fixação de usuários:

- Rotina diária de postagens no Facebook (textos, imagens, vídeos, animações e outros recursos multimídia), dentro de horários estabelecidos pelo monitoramento dos picos de audiência da rede, previamente definidos;

- Produção de informação (matérias, entrevistas, vídeos institucionais, animações sobre atividades políticas, campanhas on line, cards, banners, memes e artes gráficas);

- Monitoramento, pronta resposta e interação com usuários;

3) Programação visual:

- Criar um padrão visual, de modo a vincular a atividade digital do deputado a uma identidade digital específica.

### TWITTER/CHICO VIGILANTE

- Rotina de postagens;
- Audiência para eventos;
- Campanhas ostensivas (tuitaços);
- Interação com usuários;
- Compartilhamento de informações de outras redes;
- Definição de áreas de interesse a serem abordadas.

### SITE/CHICO VIGILANTE

- Reestruturação do site, modernização dos espaços, com layout exclusivo;
- Organização de seções e implantação de arquitetura para facilitar a indexação às ferramentas de pesquisa;
- Integração às redes sociais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA prestará os serviços determinados na Cláusula Primeira atendendo às solicitações e orientações do CONTRATANTE, com disponibilidade para reuniões e eventos solicitados por essa.



Página	43
Processo	001.000267-6016
Matrícula	18847
Assinatura	

**Parágrafo Único.** Se e quando o trabalho exigir deslocamentos para fora de Brasília (DF), o CONTRATANTE arcará com os custos de passagens aéreas, bem como custos de hospedagem, deslocamento e outros que se façam necessários, desde que previamente aprovada por ela e devidamente comprovadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 01/02/2016 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

O presente Contrato poderá ser rescindido:

(I) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito enviada à CONTRATADA, sem que se faça devida qualquer multa ou indenização, obrigando o CONTRATANTE apenas a pagar à CONTRATADA os valores acordados neste contrato;

(II) pela CONTRATADA, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito enviada ao CONTRATANTE, sem que se faça devida qualquer multa ou indenização, salvo nos casos em que a CONTRATADA causar danos ao CONTRATANTE por ação ou omissão;

Independentemente do motivo que venha rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a devolver todo e qualquer material ou documento de propriedade do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **mensalmente**, a título de honorários pela prestação dos serviços técnicos ora ajustados, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante à apresentação prévia de nota fiscal, devendo o pagamento ser realizado até o 10º dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo Primeiro.** As notas fiscais serão emitidas pela CONTRATADA após a prestação do serviço e deverão ser apresentadas até o dia 10 do mês subsequente.

**Parágrafo Segundo.** Fica convencionado entre as partes que a CONTRATADA não poderá, sob qualquer argumento ou condição, realizar qualquer tipo de cessão de direitos referentes a este contrato, ou ainda realizar cobrança bancária, ou caucionada através de 

terceiros e em especial, mas não se limitando, por meio de empresas financeiras de factoring, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro.** Fica desde já estabelecido que o CONTRATANTE poderá optar pela forma de pagamento, dada preferência a transferência bancária eletrônica (DOC, TED e ou Depósito).

### **CLÁUSULA QUINTA - CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA assume compromisso de sigilo em relação à toda e qualquer informação recebida do CONTRATANTE em decorrência das ações desenvolvidas no cumprimento desse Contrato.

Parágrafo único. As duas partes concordam que o sigilo é aplicável às condições do Contrato em si.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pelas normas do Código Civil, em especial o artigo 593 e seguintes, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre as partes no que se refere a encargos trabalhistas, não se aplicando, em qualquer hipótese, as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

A CONTRATADA se compromete a arcar com todos os impostos e taxas oriundas do presente contrato, existentes ou que venham a ser criados; responsabilizando-se, ainda, com exclusividade, por todas as obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes do presente contrato.

Caso o CONTRATANTE necessite, a CONTRATADA se compromete a apresentar tais comprovantes no prazo de até 5 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF para dirimir as dúvidas e controvérsias porventura surgidas em decorrência da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Página	45
Processo	001.000267/2016
Matrícula	18847
Assinatura	

E, por estarem assim justas e accordadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito.

Brasília, 1º de fevereiro de 2016

Francisco D. dos Santos

**Francisco Domingos dos Santos**

CPF: 297.313.721-72

Leandro S. Fortes

**Leandro Boavista Fortes**

CobraCriada-#InteligênciaEmRede